



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.814/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0004.2131	REPASSE FINANCEIRO CODEPACI		
33.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	01000	7.170,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			7.170,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO		
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	7.170,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.170,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal